



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020 (segunda-feira), às 14h30, reunidos em ambiente virtual (videoconferência) por intermédio da plataforma digital "<https://zoom.us>" (ID da reunião: 93689418434), presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia conforme abaixo subscrevem, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores do Departamento de Planejamento da Agência Brasil Central, iniciou-se os a **Quarta Reunião** do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) Avaliação da Matriz de Riscos da Plataforma SmartSheet; 2) Validação da Matriz de Riscos; 3) Votação da proposta e decorrente aprovação. Iniciado os trabalhos, o Assessor de Compliance da CGE, Warley da Silva Alves expôs que antes da pandemia houve a avaliação da matriz de riscos com a aprovação de 23 (vinte e três riscos), mas como o processo de gestão de riscos é de melhoria contínua e não possui a intenção de engessar o órgão, a qualquer momento poderá ser alterado os riscos e as ações, podendo ser inseridos outros, pois é aberto a novas pessoas na equipe e a novas ideias, os riscos agora propostos para votação foram reduzidos para 15 (quinze), pois foi observada a possibilidade de melhorar a matriz, com a fusão de riscos de caráter mais abrangente nos riscos com viés mais específicos para viabilizar uma melhor gestão do processo de monitoramento. Porém, é importante acelerar o processo, pois estamos em um momento que é crucial com necessidade de avançar o processo ante a publicação da regras do ranking pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, sendo necessário avançar no monitoramento de riscos do segundo quadrimestre para evitar a perda de pontos no momento de aplicação da auditoria baseada em riscos. Quanto a metodologia de avaliação, explicou que o Eixo IV - Gestão de Riscos, tema da reunião, corresponde a 36 (trinta e seis) pontos dos 100 (cem) pontos totais os quais serão avaliados no ranking da CGE. A ABC já atingiu a pontuação necessária de qualificação (seis pontos), pois foram considerados os cursos de capacitação realizados no exercício de 2019; quanto a pontuação de maturidade (dez pontos), a ABC está em um patamar parecido de outros órgãos, apesar de estar com a pontuação atual baixa devido a Autarquia começar o processo de avaliação um pouco depois de outros Órgãos; e, quanto a auditoria baseada em riscos, esta valerá vinte pontos e a ABC, ainda, será avaliada neste quesito. Ao final expôs a Assessoria de Compliance que a Agência Brasil Central está seguindo o escopo proposto pela Controladoria Geral do Estado de primeiro avaliar as áreas meio de aquisições (licitação), gestão de contratos e gestão de pessoas para internalizar o processo de Compliance dentro da organização e, após terminar a fase de aprovação dos riscos, validar a Matriz de Riscos e fazer o nosso Plano de

Ação e Controle, a Autarquia está apta a expandir o processo de monitoramento de riscos para todas a demais áreas. Em diante, a equipe de apoio fez a leitura dos 15 (quinze) riscos mapeados e propostos para votação, conforme o expediente SEI n º 000014470302, a saber: 1) Habilitar empresa sem capacidade para cumprir adequadamente o contrato; 2) Gestão e fiscalização inadequada de contratos; 3) Perda de interesse de licitantes em participar da licitação; 4) Contratação ou aquisição com valores acima do mercado; 5) Termo de Referência mal elaborado; 6) Perda de prazo nos procedimentos de licitação, contratações e renovações contratuais; 7) Direcionamento do certame licitatório; 8) Contratação de serviços e/ou bens em quantidades e/ou qualidade inadequadas à necessidade do Órgão; 9) Instrução processual inadequada; 10) Demanda de contratação estranha ao PPA em vigência; 11) Danos ou extravio de ativos, recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia; 12) Incompatibilidade de registro da carga horária por servidores da ABC (área fim); 13) Evasão dos quadros técnicos para outros órgãos; 14) Prestação de serviço inadequado/ineficiente por parte de servidores ou empregados públicos; 15) Desvio de função não justificada de servidores da ABC. Iniciado o debates, foram analisados riscos por risco. Em destaque aos debates, a Presidente da Agência Brasil Central e do presente Comitê Setorial, manifestou que está buscando uma parceria com a SEDI para monitoramento da rede de tecnologia da informação da ABC, na intenção de viabilizar uma melhor segurança dos dados, com a implantação de backup e utilização de fibra ótica própria; com relação à segurança patrimonial, destacou a importância de instalação de câmeras de segurança nas dependências da Autarquia para viabilizar a segurança do mobiliário de equipamentos da Autarquia. Imediatamente após a reunião, foi disponibilizada em ambiente virtual o para registro de votos "<https://forms.gle/UfShDmUJeKZwmeDx7>", o qual contou com a votação de 9 (nove) membros, excetuada a equipe auxiliar do Planejamento e os Assessores. O resultado final dos 15 (quinze) riscos propostos, 14 (quatorze) foram aprovados e apenas 1 (um) (Risco 03: Perda de interesse de licitantes em participar da licitação) foi rejeitado por 66,7% dos votos. A estatística do resultado, bem com os participantes da votação encontram-se registrados no expediente SEI n º 000014459726, anexo a esta Ata de Registro. Igualmente, por ocasião da votação, foram apresentadas as seguintes propostas de emenda nos riscos propostos, bem como elogios, a saber: "*Proponho alterar o risco para: Habilitação de empresa sem capacidade técnica e /ou financeira bem como seus subitens conforme sugeri em rascunho. Acredito que 'capacidade' é muito genérica. O que quer dizer 'capacidade'? De que? Em que?"; "Alteraçao da sequênciados riscos no smartsheet tais como: 1 TR, 2 Licitação, 3 Gestão e Fiscalização de Contratos, 4 Patrimônio e 5 Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Considero ficar essa disposição mais fácil para fiscalização e controle das ações.";*"; "*Quero parabenizar a equipe pela persistência sistemática de análise interna. Isto demonstra o verdadeiro espírito de atuação da organização, a sua seriedade no trato de questões passíveis de riscos, demonstrando a sua política e intenção de correção de condutas e procedimentos. Demos um enorme passo em direção a um melhor controle e qualidade na prestação de serviços ao Estado e ao contribuinte.*" Em atendimento a proposição de emenda, o risco "1) Habilitar empresa sem capacidade para cumprir adequadamente o contrato" passará a ter a seguinte redação "1) Habilitar empresa sem capacidade técnica e /ou financeira para cumprir adequadamente o contrato". Assim, restou validada pelo Comitê a análise de riscos, conforme acima disposto. Ao final, foi solicitado pela Assessoria de Compliance a divulgação dos resultados da Reunião por meio de nota jornalística oficial. Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 16h20, ficando "*sine die*" a data para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim,

Maurício G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 31/07/2020, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 31/07/2020, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Diretor (a)**, em 31/07/2020, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 31/07/2020, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 31/07/2020, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BERNARDO MALTA, Gerente**, em 31/07/2020, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Presidente**, em 31/07/2020, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 31/07/2020, às 21:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 02/08/2020, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 03/08/2020, às 07:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014467643** e o código CRC **EE0312A5**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 000014467643